



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.644/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Implantar Aulas em Período Integral no Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar aulas em período integral aos alunos do ensino fundamental do Município, na faixa etária de sete a quatorze anos.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor no terceiro ano letivo após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 23 de dezembro 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 111/2002.

Autor: Vereador Erasmo de Paula Machado.